

VI-Área verde: Área onde há predominância de vegetação.

VII-Corredor de circulação: Espaço que interliga setores de uma mesma edificação com distância considerável de afastamento.

VIII- Pátio de Formatura: Local amplo, coberto ou não, destinado para a formação de dispositivo de tropa para formaturas diárias e solenidades

Art. 3º A Unidade deve seguir um padrão único de pintura externa, utilizado pelo corpo de bombeiros militar, conforme o art. 62 do Decreto 1.052, de 23 de setembro de 2020, publicado no DOE 34.355, de 24 de setembro de 2020.

Art. 4º Na Fachada da UBM deverá conter a identificação da unidade juntamente com o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e do referido quartel.

Art. 5º É obrigatória a existência de garagens cobertas para guarda das viaturas, assim como vagas de estacionamento para público interno e externo.

Art. 6º A setorização da UBM possuirá a seguinte estrutura: Bloco administrativo, bloco operacional, bloco dos alojamentos, pátio de formaturas, garagem e área verde.

§1º Excepcionalmente poderá ser usada como pátio de formaturas a garagem da UBM, quando área da unidade for limitada.

§2º Os blocos da UBM deverão ser separados, exceto, quando a área do terreno da unidade for reduzida não oferecendo condições para tal organização.

Art. 7º Os banheiros deverão ser separados de acordo com os postos, graduações e sexo dos militares, com localização próxima aos alojamentos, preferencialmente, separados por vestiários.

Art. 8º Obrigatoriamente deve existir área verde no interior do terreno da UBM para favorecer a drenagem, paisagismo e temperatura do local.

Art. 9º Deverá existir passarela coberta nos corredores de circulação que excedam 30 (trinta) metros.

Art. 10. O bloco administrativo alocará a sala do Comando e Subcomando da UBM bem como as seções administrativas da unidade.

Art. 11. O bloco operacional da UBM sediará as seções operacionais da unidade bem como os almoxarifados e salas de instrução.

Art. 12. Os alojamentos deverão ser divididos em: alojamento de oficiais, alojamento de subtenentes e sargentos e alojamentos de cabos e soldados. Parágrafo Único. Os alojamentos deverão ser separados de acordo com os sexos masculino e feminino, sendo proibido o compartilhamento de alojamentos por militares de sexo distinto.

Art. 13. Os alojamentos e salas deverão possuir janelas com dimensões consideráveis para arejamento, iluminação natural e ventilação adequada.

Art. 14. Preferencialmente deverão ser utilizados materiais sustentáveis para a construção e manutenção da UBM.

Art. 15. Deverá ser instalado sistema de reaproveitamento de águas pluviais, sistema de abastecimento de VTR's de incêndio, recursos energéticos, prevenindo acessibilidade dimensionados em projeto.

Art. 16. Deverá existir área de convivência para socialização dos militares e copa para o preparo de alimentos.

Art. 17. A concepção da UBM deve obedecer a Lei nº 9.234, de 24 de março de 2020, em conjunto com as Instruções Técnicas do CBMPA.

Art. 18. No que concerne aos terrenos para construção de UBM's e edificações recebidas para adequações ao serviço Bombeiro Militar, deve se observar os seguintes parágrafos:

§1º Todo e qualquer estudo de viabilidade técnica para uma das situações acima deve ser elaborado por comissão de diversos setores do CBMPA, sendo obrigatória a participação da Seção de Obras.

§2º Para adequação de edificação recebida de outros órgãos ou cedidas para uso durante operações, a mesma deve ter o *layout mínimo que garanta a operacionalidade e o conforto laboral do efetivo necessário empregado em tal edificação e deve ser avaliada por comissão técnico-operacional.*

§3º Em local onde se pretenda construir uma UBM, dependendo do tipo, a edificação deve obedecer a metragem prevista no Anexo Único da presente portaria, com a projeção de todos os blocos.

Art. 19. Nos terrenos com forma geométrica irregular, os projetos dos tipos de instalações especificadas nos incisos I, II e III do Parágrafo Único do art. 1º da presente portaria devem ser adaptados aos terrenos, obedecendo as características do Anexo Único.

Parágrafo Único: Cabe ao Comandante-Geral, assessorado pelo setor responsável por obras da Corporação, a aprovação da adaptação.

Art. 20. Os anexos previstos no Parágrafo Único do art. 1º da presente portaria estarão disponibilizados para consulta no Boletim Geral da Corporação.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 643861

PORTARIA Nº 159 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando os termos da cópia da certidão de óbito, matrícula nº 067595 01 55 2021 4 00493 038 0185171 91, expedida pelo cartório de registro civil das pessoas naturais, do 1º SGT QBM JEFFERSON DO NASCIMENTO ANDRADE, MF: 5601886/1, em 13 de março de 2021.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/301992 – CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir do serviço ativo do CBMPA o 1º SGT QBM JEFFERSON DO NASCIMENTO ANDRADE, MF: 5601886/1, a contar de 13 de março de 2021, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 13 de março de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 644190

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 041/DIÁRIA/CEDEC, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diárias aos militares: SUB TEN QBM RR HAROLDO JOSÉ ASUNÇÃO NOBRE e SGT QBM THEISSON LUIZ PINTO SOUZA, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.373,84 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para o município Terra Santa-PA, na Região de Integração Baixo Amazonas, com diárias do grupo B, no período de 29 março a 02 de abril de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 643921

PORTARIA Nº. 040/DIÁRIA/CEDEC, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diária aos militares: SGT QBM JOAB BARBOSA PONTES, SGT QBM WILSON PEREIRA CUNHA, CB QBM MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS e SD QBM FELIPE MARTINS REIS, 01 (uma) Diária de Alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 516,96 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Marabá-PA para o município de São Geraldo do Araguaia-PA, na Região de Integração Carajás e com diárias do grupo B, no dia 30 de março de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 643925

PORTARIA Nº. 039/DIÁRIA/CEDEC, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diárias aos militares: CB QBM JARDSON ARAÚJO DA SILVA e CB QBM FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO LÚCIO, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 759,60 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Itaituba-PA para o município de Rurópolis-PA, na Região de Integração Tapajós e com diárias do grupo B, no período de 24 a 25 de março de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 643926

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 441/2021-GAB/DGA/AFASTAMENTO Belém, 06 de Abril de 2021

A Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO os termos do Artigo 8º- A, da Lei Complementar nº 022/94, com redação dada pela Lei 046, de 10/08/2004 e os termos do Artigo 1º, incisos de I a XII, da PORTARIA Nº 010/2011 DGPC/Diversos de 03/01/2011;

CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) MANUEL DO SOCORRO LOBATO DA CUNHA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 5332737/1, no dia 26/12/2019, solicitou sua Aposentadoria através do processo nº